



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 212/XIV

Teve lugar no dia onze de agosto de dois mil e quinze, a reunião número duzentos e doze da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Dr. João Azevedo, na qualidade de substituto do Presidente.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva e Domingos Soares Farinho.-----

A reunião teve início pelas 10 horas e 50 minutos e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 211/XIV, de 4 de agosto

A Comissão aprovou a ata da reunião n.º 211/XIV, de 4 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com as abstenções dos Senhores Drs. Álvaro Saraiva e João Tiago Machado.-----

2.2 - Ata da reunião da CPA n.º 150/XIV, de 6 de agosto

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 150/XIV, de 6 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.3 - Comunicação da Embaixada do Uzbequistão em França - Acompanhamento eleições AR 2015

A Comissão analisou o pedido em apreço, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir a seguinte resposta:

“A Comissão Nacional de Eleições acusa a receção da comunicação da Embaixada do Uzbequistão em França, datada de 5 de agosto, e manifesta a sua disponibilidade para



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

receber em Portugal, por ocasião da realização da eleição da Assembleia da República de 4 de outubro, os representantes da Comissão Central Eleitoral do Uzbequistão.”-----

2.4 - Ratificação da deliberação da CPA relativa ao caderno de Esclarecimentos do dia da Eleição – AR2015

A Senhora Dra. Carla Luís entrou na reunião neste ponto da ordem de trabalhos.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade dos Membros presentes, a deliberação tomada na reunião da CPA quanto à aprovação do caderno de esclarecimentos do dia da eleição da AR 2015, cuja cópia consta em anexo.-----

O Senhor Dr. Francisco José Martins entrou na reunião neste ponto da ordem de trabalhos.-----

2.5 - Deliberação sobre Mapa de Deputados e sua distribuição por círculos eleitorais para a eleição da Assembleia da República de 4 de outubro de 2015 (artigo.º 5.º n.º 1 do Regimento da CNE)

A Comissão tomou conhecimento da deliberação sobre Mapa de Deputados, cuja cópia consta em anexo à presente ata, para os efeitos previstos no artigo 5.º do Regimento da CNE.-----

2.6 - Processo AR.P-PP/2015/1 - Participação de cidadão contra os serviços consulares de Portugal em Haia, na Holanda por violação da neutralidade e imparcialidade das entidades públicas

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2015/293, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“A partir da data da publicação do decreto do Presidente da República a marcar a data das eleições, os candidatos e os partidos políticos ou coligações que os propõem, gozam de proteção e de uma série de garantias como sejam, por exemplo, a igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas, e a neutralidade e imparcialidade das entidades públicas.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Afigura-se, assim, que apesar de, à presente data, estar a decorrer o prazo para apresentação de candidaturas, não sendo conhecidas todas as listas concorrentes, as entidades públicas devem adotar uma posição de equidistância e de rigorosa neutralidade e imparcialidade face à disputa eleitoral e às forças políticas potencialmente concorrentes.

O n.º 2 do art.º 57.º da LEAR vincula também os funcionários das entidades referidas no n.º 1, ao cumprimento dos deveres ora em análise, devendo abster-se de comentários favoráveis - ou em detrimento - em relação aos candidatos ao ato eleitoral de 4 de outubro pp.

Ainda de acordo com a resposta da entidade visada, foi lembrado às funcionárias, na sequência da participação apresentada, que no desempenho das suas funções devem atuar com isenção e imparcialidade perante o público.

Em face ao que antecede, considerando os elementos do presente processo, delibera-se transmitir ao Senhor Embaixador o teor da Informação agora aprovada, recomendando que, a confirmar-se os factos denunciados, os funcionários dos serviços consulares de Portugal em Haia devem, no futuro, abster-se da prática de qualquer conduta que possa constituir interferência indevida no exercício livre do voto e na formação da vontade do eleitor, dando cumprimento rigoroso aos deveres de neutralidade e imparcialidade a que está vinculada.

Mais se deliberou dar conhecimento da presente deliberação à Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas."-----

2.7 - Processo AR.P-PP/2015/6 – Pedido de parecer da Câmara da Figueira da Foz sobre delegação de competências do Presidente da Câmara no Vice-Presidente ou em Vereador

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2015/293, cuja cópia consta em anexo, da qual se extraem as conclusões em seguida apresentadas, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, enviar o parecer à unidade orgânica da Câmara Municipal da Figueira da Foz:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

“a) O n.º 3 do art.º 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, prescreve que “o presidente designa, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos”, cujo regime está em consonância com o art.º 42.º do CPA;

b) Desta forma, estando o presidente da câmara ausente ou impedido de exercer as competências, cabe ao vice-presidente substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos, garantindo-se, assim, a continuidade do processo eleitoral e o exercício das funções em causa, sob pena de paralisação do funcionamento do órgão e das competências a prosseguir;

c) Afigura-se, assim, que nada obsta a que o vice-presidente assuma as competências do presidente de um modo geral, mesmo no que respeita à organização do processo eleitoral, não se vislumbrando, face à ausência do presidente da câmara por motivo de férias, a necessidade de despacho de delegação de competências nas situações de ausência ou impedimento do presidente;

d) No que respeita à eventualidade de delegação de poderes de forma genérica, em vereador ou funcionário designado para o efeito, no processo eleitoral, afigura-se inexistir lei habilitante que admita esta possibilidade, não estando prevista nas diversas leis eleitorais, nem decorre da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) A delegação de poderes exige uma especificação dos poderes que são delegados ou dos atos que o delegado pode praticar, à luz do art.º 47.º do CPA, ao prescrever no seu n.º 1 que “No ato de delegação ou subdelegação, deve o órgão delegante ou subdelegante especificar os poderes que são delegados ou subdelegados ou os atos que o delegado ou subdelegado pode praticar, bem como mencionar a norma atributiva do poder delegado e aquela que habilita o órgão a delegar”;

f) Aduzimos ainda que a delegação de poderes não deve contrariar o disposto no art.º 45.º do CPA, maxime, a insusceptibilidade de delegação da globalidade dos poderes do delegante (alínea a), bem como respeitar as menções obrigatórias do art.º 48º do CPA.”--

2.8 - Aprovação do caderno de apoio AR 2015



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o caderno de apoio da eleição da Assembleia da República de 2015, cuja cópia consta em anexo, com a introdução de uma alteração no ponto da propaganda em dia e véspera da eleição.-----

2.9 - Pedido de entrevista de estudante de Mestrado em Ciência Política

A Comissão analisou o pedido de entrevista em apreço, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, conceder a referida entrevista e designar a Senhora Dra. Carla Luís para a realização da mesma.-----

2.10 - Processo AR.P-PP/2015/7 - Participação sobre Publicidade comercial nos dias 6 e 7 de agosto (propaganda feita através de meios de publicidade)

A Comissão analisou a participação em apreço, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir o seguinte ao cidadão:

“Na sequência da participação apresentada por V. Exa. em 31 de julho p.p., a CNE deliberou no dia 4 de agosto p.p. notificar os partidos políticos informando-os que deveriam cessar a utilização de anúncios publicitários nas redes sociais, sem ser nas condições excecionais estritamente previstos no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, e que deveriam transmitir essa informação às suas estruturas descentralizadas.

As notificações da referida deliberação foram enviadas aos seus destinatários nos dias 5 e 6 de agosto, sendo que a nova participação apreciada pela Comissão deu entrada por correio eletrónico no dia 7 de agosto.

Neste sentido, entende a CNE que não deve ainda atuar quanto aos novos factos participados dado que as forças políticas carecem de um prazo adequado para que possam divulgar internamente às suas estruturas regionais e locais a deliberação e para que a mesma produza os seus efeitos práticos, prazo, esse, que não parece poder ser inferior a uma semana.”-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão apreciou ainda os seguintes pontos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da CNE:

2.11 - Comunicação de Joana Rebelo Morais sobre Estágio ISCTE-IUL - CNE

A Comissão analisou a comunicação em apreço, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir à estagiária e ao Prof. André Freire, seu orientador, que se existir outro candidato a estágio na CNE para o mesmo período é preferível que seja considerada a candidatura dessa pessoa. Se, após verificação da existência de outros interessados, se concluir que não existem outros candidatos ao estágio e a Senhora Joana Rebelo Morais estiver disponível a partir do dia 4 de outubro a CNE poderá ainda considerar a realização do seu estágio.-----

2.12 - Pedido de reunião para apresentação de projecto "Eu Voto"

A Comissão analisou o pedido de reunião em causa, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, designar o Senhor Dr. João Almeida para realizar a reunião em representação da CNE.-----

2.13 - Carta da CNE de Timor-Leste para as Comissões Nacionais de Eleições da CPLP

A Comissão tomou conhecimento das comunicações enviadas pela CNE de Timor-Leste, cujas cópias constam em anexo, determinando, por unanimidade dos Membros presentes, que a reunião ocorra, preferencialmente, no dia 20 de agosto pelas 15 horas ou, caso seja de todo impossível à delegação de Timor-Leste, no dia 21 de agosto pelas 9 horas.-----

2.14 - Despacho de Arquivamento do Ministério Público Alenquer

A Comissão tomou conhecimento do despacho em apreço, cuja cópia consta em anexo.-----

2.15 - Aprovação dos documentos sobre voto antecipado para a eleição da Assembleia da República de 2015



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão analisou e aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, os documentos em apreço, cujas cópias constam em anexo.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 30 minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Dr. João Azevedo, na qualidade de substituto do Presidente da CNE, e por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

O Membro da Comissão

João Azevedo Oliveira

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira

